

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Preservação da Memória Histórica,
Cultural e Artística (PG012) – Ciclo 03

Agosto/2022 – Versão: 05



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	26/07/2019	EY	Emissão do documento.
02	22/05/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	24/05/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	24/11/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
05	23/08/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos do ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos.....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa.....	9
3.1.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG012 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105	10
3.2.	Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova	10
3.3.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/ Requalificação das capelas atingidas	11
3.4.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial.....	12
3.5.	Verificação de evidências da realização de devolutivas, pela Fundação Renova, junto às comunidades atingidas, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, e da elaboração e protocolo do Plano de Reparação, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021).....	12
3.6.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC	13
3.7.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)	13
3.8.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do PG012 relativos a ciclos anteriores do Programa	14
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	15
5.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para verificar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de verificação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IEPHA-MG:** Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;
- **IPHAN:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- **MPMG:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TCP:** Termo de Compromisso Preliminar;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica; e,
- **UNESCO:** Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-ECLET;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 95 a 100 do TTAC, conforme apresentado a seguir.

CLÁUSULA 95: A FUNDAÇÃO deverá elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo EVENTO.

CLÁUSULA 96: As ações de preservação do patrimônio devem observar o previsto no Termo de Compromisso Preliminar assinado com o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS em 30 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Complementando as informações disponibilizadas pelo IPHAN e pelo IEPHA, o diagnóstico incluirá a realização de inventário participativo junto às comunidades atingidas a fim de identificar os elementos materiais e imateriais que compõem a cultura local, bem como implementar centros de memória.

CLÁUSULA 97: O diagnóstico deverá ser sucedido por Proposta de Intervenção para preservação e conservação que estabeleça escala de prioridades de ação em razão do grau de risco de perdas irreversíveis dos bens culturais, sejam materiais ou imateriais.

CLÁUSULA 98: A Proposta de Intervenção no patrimônio cultural, a ser implementada pela FUNDAÇÃO, deverá contemplar:

- a) desenvolvimento e implementação, por meio de profissionais habilitados, de projeto arqueológico dos sítios impactados;
- b) divulgação do conhecimento científico já produzido a respeito do patrimônio arqueológico da região atingida cujo acesso e prosseguimento de pesquisas foi inviabilizado pelas alterações no relevo causadas pelo EVENTO;
- c) execução de obras de recuperação do patrimônio cultural impactado preferencialmente por meio de canteiros-escola que favoreçam a utilização e a capacitação de mão de obra local;
- d) ações para o resgate, a transmissão geracional e a promoção das atividades culturais das comunidades, tais como festas e celebrações, conhecimentos e técnicas tradicionais, artesanato e culinária.

CLÁUSULA 99: No que se refere ao esporte e ao lazer, a FUNDAÇÃO deve promover o reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de competições esportivas, eventos de dança e música, atividades ocupacionais e de capacitação para idosos, atividades infantis em contraturnos ou períodos de férias, bem como a inserção da população atingida em novas atividades e esporte disponíveis em Bento Rodrigues e Barra Longa.

CLÁUSULA 100: O presente programa deverá ser mantido pelo prazo de 60 meses a contar da aprovação do PROJETO pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original (TTAC, 2016, p. 53 a 55).

O documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em julho de 2021, foi aprovado pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e pelo CIF, conforme Deliberação nº 547, emitida em 22 de outubro de 2021. No referido documento, são apresentados os projetos que compõem o Programa, bem como o seguinte objetivo¹:

Garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico dos territórios impactados, assegurando suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, e criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários (Definição do Programa, 2021, p. 8).

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 08 a 24 de junho de 2022, por meio de três reuniões registradas em ata, que foram validadas pela equipe do PG012, bem como de documentos disponibilizados à EY, foi identificado que a execução dos sete projetos constantes na versão aprovada do

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

documento de Definição do Programa (julho/2021) foi iniciada pela Fundação Renova. Dessa forma, a versão de julho de 2021 do documento de Definição do Programa foi utilizada pela EY para elaboração dos procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento. Contudo, para três projetos, foram mapeados impedimentos à realização das atividades previstas no documento, conforme informações apresentadas a seguir.

A partir da etapa de entendimento do PG012, foi observado que o Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues ainda não é passível de verificação pela EY, visto que a estruturação do Memorial de Bento Rodrigues está paralisada, assim como identificado nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa, devido às discussões quanto à destinação das áreas de origem, à necessidade de formalização junto ao CIF da responsabilidade do PG012 sobre a alínea “b” da cláusula 103 do TTAC² e à diligência determinada pela Deliberação CIF nº 547³. Quanto aos Centros de Memória, foi informado pela Fundação Renova que existem ações dispostas no Eixo 3 - Registro de Memória, do Plano de Reparação das Referências Culturais, que se encontram em fase inicial, de orçamentação e contratação das empresas responsáveis pela condução das atividades.

Ademais, considerando a definição de Eixos Prioritários pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, foi identificado que, após a homologação da decisão judicial relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, a AECOM⁴ realizou vistorias nos imóveis inventariados ou tombados de Barra Longa (MG) que serão restaurados pelo PG012. Durante a etapa de entendimento do Programa, foram disponibilizados à EY os laudos emitidos pela empresa para 11 dos 14 imóveis previstos no Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa, conforme o documento de Definição do Programa (julho/2021). Entretanto, foi destacado pela Fundação Renova que todos os laudos emitidos pela AECOM foram suspensos mediante uma decisão judicial preliminar, datada de 27 de maio de 2022, em decorrência da mudança do juiz responsável pela ação na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG.

Observa-se que, para um dos imóveis previstos no referido projeto, não foram apresentadas evidências de sua judicialização. Outrossim, a Fundação Renova informou à CT-ECLET, por meio do ofício FR.2021.0504, datado de 06 de abril de 2021, que os imóveis da Escola Estadual Padre José Epifânio e da Escola Estadual Claudionor Lopes constam na lista de imóveis judicializados no âmbito do Eixo Prioritário nº 4, e que a avaliação do impacto e do nexo de causalidade seria objeto de análise da AECOM. Visto que no documento de Definição do Programa (julho/2021), encaminhado para aprovação do CIF, constam os imóveis das escolas, a Fundação Renova registrou o seu dissenso sobre essa questão junto ao CIF, através do ofício FR.2021.0250-02, datado de 08 de outubro de 2021, informando que a decisão judicial *“indicará o que deve ser executado e caberá à Fundação Renova o cumprimento da sentença e sua devida alocação no programa mais adequado”*.

Complementarmente, foi informado pela equipe do Programa que a judicialização permite apenas a conservação e manutenção dos imóveis, sem que haja intervenção estrutural. Diante deste cenário, as ações a serem realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa permanecem impactadas no período a ser avaliado neste ciclo de acompanhamento do Programa, não sendo objeto de verificação da EY.

Por fim, destaca-se que, a partir do Parecer Técnico nº 241/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG, datado de 05 de julho de 2022, a área de Arqueologia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) apresentou suas considerações sobre a documentação relacionada aos bens de natureza arqueológica protocolada pela Fundação Renova. O documento foi encaminhado ao Coordenador Técnico do IPHAN em Minas Gerais para avaliação, conforme o Parecer Técnico nº 243/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG, emitido em 06 de julho de 2022, e, até a data de emissão deste documento, não foi identificado pela EY retorno formal.

Conforme informado pela equipe do PG012, sem a validação do IPHAN, não é possível prosseguir com as ações relativas ao Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica,

² A cláusula 103 do TTAC, direcionada ao Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) determina que *“poderão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas compensatórias”*, sendo especificado na alínea “b” a *“criação de Memorial em Bento Rodrigues, em entendimento com a comunidade”*.

³ O item 3 da Deliberação CIF nº 547 dispõe que a Fundação Renova deve *“Realizar diligência quanto às recomendações, sugestões e encaminhamentos da Nota Técnica CT-ECLET nº 46/2021, a qual subsidia o processo de revisão do programa em tela, para solicitar oitiva da comunidade com participação dos órgãos ambientais e governamentais, assegurada participação dos membros e integrantes do CIF, com coordenação da CT-ECLET e CT-PDCS”*.

⁴ Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

tampouco com as atividades relacionadas aos bens de natureza arqueológica previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais. Dessa forma, o projeto também não será verificado pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Vale ressaltar que foi apresentado pela Fundação Renova no ofício FR.2021.1940, protocolado junto à CT-ECLET conforme e-mail enviado em 22 de dezembro de 2021, que a versão aprovada do documento de Definição do Programa (julho/2021) não considerou as datas do cronograma presente na Nota Técnica CT-ECLET n° 46/2021, de 27 de agosto 2021, para alguns projetos, sendo que essas datas haviam sido acordadas anteriormente em reunião do Grupo de Trabalho (GT-12). Ademais, por meio do ofício, a Fundação Renova solicitou a alteração das datas de finalização de três projetos. Contudo, até a emissão deste documento, não foi identificada pela EY manifestação formal da Câmara Técnica sobre os prazos apresentados.

Adicionalmente, foi informado pela Fundação Renova que um dos pilares da execução do PG012 é a parceria junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Conforme mapeado no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, a Fundação Renova formalizou o contrato junto à organização em 28 de junho de 2019, para execução do projeto intitulado “Construção da paz e do diálogo para o desenvolvimento sustentável das regiões atingidas pela barragem de Fundão: fortalecendo a capacidade institucional e de implementação de ações da Fundação Renova”.

De acordo com a Fundação Renova, no âmbito desse contrato, foi desenvolvido o Plano de Reparação das Referências Culturais, que é executado pelo Programa com o apoio de consultores e agentes culturais locais da UNESCO. Foi informado que o plano é dividido em nove eixos, listados a seguir, que contemplam as temáticas dos sete projetos constantes no documento de Definição do Programa (julho/2021).

- Eixo 1 - Reparação e Salvaguarda do Patrimônio;
- Eixo 2 - Diálogo da Educação com Culturas Tradicionais;
- Eixo 3 - Registro de Memória;
- Eixo 4 - Educação Patrimonial;
- Eixo 5 - Formação Artística e Cultural;
- Eixo 6 - Agroecologia;
- Eixo 7 - Esporte e Lazer;
- Eixo 8 - Incubadora; e,
- Eixo 9 - Patrimônio Material / Restauro de Bens Culturais.

O Plano de Reparação foi protocolado junto à CT-ECLET em 16 de fevereiro de 2022, conforme ofício FR.2022.0207. Entretanto, até a emissão deste documento, não foi identificada pela EY validação formal da CT-ECLET sobre a documentação apresentada.

A partir das premissas do PG012, bem como das informações obtidas pela EY junto à Fundação Renova nas reuniões para entendimento do Programa, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento do Programa. Ademais, serão apresentados os procedimentos de verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados anteriormente pela EY.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do PG012 (julho/2021), foram identificados sete projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- **PF01 – Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas:** Conservar/requalificar e/ou restaurar as Capelas de Nossa Senhora das Mercês e de São Bento, em Bento Rodrigues – Mariana (MG), de Santo Antônio, em Paracatu de Baixo – Mariana (MG) e de Nossa Senhora da Conceição, em Gesteira – Barra Longa (MG) e seus respectivos bens móveis e integrados, salvaguardando todo conjunto na Reserva Técnica e devolvendo-o às respectivas comunidades.
- **PF02 – Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues:** Elaboração de um Museu Território, baseado nos Diagnósticos Referências Culturais e de Bens Arqueológicos, que inclua os Centros de Memória, envolvendo as comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras e Campinas, em Mariana (MG); Gesteira e Barretos, em Barra Longa (MG), bem como em sua sede; Nova Soberbo, em Santa Cruz do Escalvado (MG); e Santana do Deserto, em Rio Doce (MG), bem como em sua sede. Idealizar e projetar um memorial que remeta à história da comunidade de Bento Rodrigues até o rompimento da barragem de Fundão, e que sirva como abrigo para os remanescentes da Capela de São Bento.
- **PF03 – Projeto de Educação Patrimonial:** Fomentar ações socioeducativas em prol do reconhecimento, valorização, preservação e desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico.
- **PF04 – Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais:** Desenvolver junto às comunidades de Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Barra Longa (Sede, Barretos e Gesteira); Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado); Mariana (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas) e Ponte Nova (Chopotó) o levantamento e inventários dos bens de natureza imaterial e material legitimados por estas comunidades. Posteriormente, realizar um Diagnóstico e devolutiva às comunidades. Em conjunto, realizar um Plano de Reparação para execução de ações elencadas.
- **PF05 – Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa:** Elaboração de projetos de restauração/requalificação, contemplando serviços de arquitetura e engenharia, para 14 imóveis tombados/inventariados pelo município, que foram impactados pelas obras de reparação.
- **PF06 – Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica:** Desenvolver junto às comunidades diretamente impactadas de Rio Doce (Sede, Matadouro e Santana do Deserto); Barra Longa (Sede, Barretos e Gesteira); Santa Cruz do Escalvado (Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado); Mariana (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas) e Ponte Nova (Chopotó) levantamento e inventários dos bens de natureza arqueológica legitimados por estas comunidades. Posteriormente, realizar um Diagnóstico e devolutiva às comunidades. Em conjunto, realizar um Plano de Gestão para execução de ações elencadas.
- **PF07 – Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais:** Fortalecimento das instituições e dos vínculos comunitários por meio de ações de valorização da cultura, esporte e lazer, para que as comunidades atuem de forma ativa no processo de preservação das referências culturais de seus territórios.

A Tabela 1 apresenta os procedimentos definidos pela EY para acompanhamento dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 - Procedimentos planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG012 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105
2	Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas
4	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial
5	Verificação de evidências da realização de devolutivas, pela Fundação Renova, junto às comunidades atingidas, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, e da elaboração e protocolo do Plano de Reparação, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)
6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC
7	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)
8	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do PG012 relativos a ciclos anteriores do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem estar condicionado à aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-ECLET e do CIF.

3.1. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG012 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do tempo de resposta, pela Fundação Renova, às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG012⁵, considerando a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG012, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG012.

3.2. Verificação da acuracidade do controle de inventário de bens culturais integrados e móveis coletados que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a inclusão de novos registros de bens culturais integrados e móveis, entre eles, as peças sacras das capelas atingidas, na planilha de controle de inventário da Fundação Renova, para salvaguarda desses bens na Reserva Técnica em Mariana (MG), e posterior devolução às

⁵ Caso sejam identificadas manifestações, registradas no sistema SGS entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022, relacionadas às solicitações de atendimento dentro do escopo de atuação do Programa, a EY verificará o atendimento a essas solicitações nos procedimentos aplicáveis.

respectivas comunidades, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021). Adicionalmente, verificar a acuracidade do controle através de confronto de suas informações com as evidências do processo de guarda e restauração/conservação das peças e de inspeção física na Reserva Técnica.

Detalhamento do procedimento: Os procedimentos apresentados a seguir serão realizados pela EY.

- a) Verificação da inclusão e/ou exclusão de registros de bens culturais integrados e móveis, por meio de confronto entre as planilhas de controle de inventário disponibilizadas pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% dos registros de bens culturais integrados e móveis identificados nas planilhas de controle de inventário disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificação da existência de duplicidade de registros no campo relativo ao número de identificação das peças e de ausência de dados-chave, ou seja, dados que corroboram a execução do controle, no referido campo, bem como nos campos relacionados à localização das peças na Reserva Técnica.

Critério amostral: 100% dos registros de bens culturais integrados e móveis identificados na planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova.

- c) Verificação da acuracidade das informações presentes na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica da Fundação Renova e das evidências do processo de guarda e restauração/conservação dos bens culturais integrados e móveis, através das seguintes etapas:

- Confronto entre a descrição dos bens culturais integrados e móveis na planilha de controle de inventário e a sua respectiva localização, assim como as demais informações identificadas na Reserva Técnica⁶;
- Confronto entre a quantidade e a descrição de bens culturais integrados e móveis acondicionados em local específico da Reserva Técnica registrados na planilha de controle de inventário;
- Verificação de evidências da existência de projetos de restauração/conservação para as peças que receberam projeto, conforme a planilha de controle de inventário; e,
- Verificação de evidências da execução de projetos de restauração/conservação para as peças que receberam restauro, conforme a planilha de controle de inventário, e de sua respectiva aprovação pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG).

Critério amostral: Para cada procedimento previsto, será selecionada uma amostra estatística aleatória, com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, calculada a partir da quantidade de registros identificados na planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova, excluindo-se os registros verificados pela EY nos dois primeiros ciclos de acompanhamento do PG012.

- d) Verificação de evidências da formalização da baixa de peças da Reserva Técnica junto à Arquidiocese de Mariana, aos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e às comunidades envolvidas.

Critério amostral: 100% dos registros de peças com referência à realização de baixa no campo "Projeto de restauração" da planilha de controle de inventário disponibilizada pela Fundação Renova.

3.3. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução de ações, pela Fundação Renova, referentes à restauração/requalificação das seguintes capelas:

- Capela de São Bento e Capela de Nossa Senhora das Mercês, em Bento Rodrigues – Mariana (MG);

⁶ Informações constantes nas fichas de identificação anexadas às peças na Reserva Técnica: número de identificação, designação, material, área, acervo, código de coleta e código antigo.

- Capela de Santo Antônio, em Paracatu de Baixo – Mariana (MG); e,
- Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Gesteira – Barra Longa (MG).

Detalhamento do procedimento: Os procedimentos apresentados a seguir serão realizados pela EY.

- a) Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à restauração/requalificação das capelas atingidas, incluindo a elaboração e revisão dos projetos de restauro e a manutenção e conservação das capelas.
- b) Verificação de evidências da aprovação dos projetos de restauro das capelas atingidas, pela Arquidiocese de Mariana, conforme premissa identificada no documento de Definição do Programa (julho/2021), considerando o apoio da empresa de assessoria técnica contratada pela Fundação Renova na revisão desses documentos.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à restauração/requalificação das capelas atingidas, no período compreendido entre junho de 2021 e a data de emissão deste documento, e à aprovação de seus respectivos projetos de restauro pela Arquidiocese de Mariana, com a assessoria técnica da empresa contratada pela Fundação Renova.

3.4. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Educação Patrimonial

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da atuação da Fundação Renova no fomento a ações socioeducativas em prol do reconhecimento, valorização, preservação e desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico, de acordo com o previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021) para o Projeto de Educação Patrimonial.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova relacionadas ao Projeto de Educação Patrimonial, incluindo, mas não se limitando às ações previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à execução do Projeto de Educação Patrimonial.

3.5. Verificação de evidências da realização de devolutivas, pela Fundação Renova, junto às comunidades atingidas, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, e da elaboração e protocolo do Plano de Reparação, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização de devolutivas, pela Fundação Renova, junto às comunidades atingidas⁷, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, e da elaboração e protocolo do Plano de Reparação, de acordo com as diretrizes previstas no Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais, dispostas no documento de Definição do Programa (julho/2021).

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências da realização de devolutivas, pela Fundação Renova, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, junto às 21 comunidades descritas no documento de Definição do Programa (julho/2021), bem como da elaboração e do protocolo do Plano de Salvaguarda para essas comunidades junto à CT-ECLET.

⁷ De acordo com o documento de Definição do Programa (julho/2021), o Projeto Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais deve ser desenvolvido com as comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba e Campinas, em Mariana (MG); Nova Soberbo, Vianas, Florestinha, Jerônimo, Merengo e Pedra do Escalvado, em Santa Cruz do Escalvado (MG); Chopotó, em Ponte Nova (MG); na sede de Barra Longa (MG), e em dois de seus distritos, Barretos e Gesteira; e, na sede de Rio Doce (MG), e em dois de seus distritos, Matadouro e Santana do Deserto.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa à realização de devolutivas, a partir do Diagnóstico de Referências Culturais, junto às comunidades atingidas, e à elaboração e protocolo do Plano de Reparação.

3.6. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, e na cláusula 99 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações previstas no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2021), e da promoção do reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de tais ações, de acordo com a cláusula 99 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações relativas ao fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais.

Critério Amostral: Amostra estatística aleatória, com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, calculada a partir da quantidade de ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais, no período compreendido entre junho de 2021 e a data de emissão deste documento.

3.7. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, conforme previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a realização, pela Fundação Renova, das ações relativas ao monitoramento arqueológico nas localidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), e de Gesteira, em Barra Longa (MG), conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2021), considerando o Termo de Compromisso Preliminar (TCP) nº 0024.15.017332-6⁸ e o ofício nº 241/2018, emitidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em 30 de novembro de 2015 e 05 de junho de 2018, respectivamente.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências do monitoramento arqueológico das atividades de manejo de rejeitos nas localidades de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, e de dragagem e disposição de rejeitos da Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves para a Fazenda Floresta, caso aplicável. Ressalta-se que a realização das capacitações, também previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021), serão verificadas no âmbito do procedimento de verificação de evidências da execução do Projeto de Educação Patrimonial, apresentado no tópico 3.4 deste documento.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações para monitoramento arqueológico nas localidades de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira, no período compreendido entre junho de 2021 e a data de emissão deste documento.

⁸ Embora o TCP tenha sido encerrado pelo MPMG em 31 de agosto de 2020, o documento de Definição do Programa (julho/2021) prevê no tópico "Observação da Cláusula 96" que "A única condicionante ainda vigente é a permanência do monitoramento arqueológico nas áreas de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira". Adicionalmente, considerando que não foi identificada homologação sobre o descomissionamento do Dique S4, situado em Bento Rodrigues, e que a dragagem e disposição de sedimentos da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves para a Fazenda Floresta ainda não foram finalizadas, o monitoramento arqueológico nessas áreas ainda não foi concluído, conforme previsto no ofício nº 241/2018.

3.8. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do PG012 relativos a ciclos anteriores do Programa

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do PG012, emitidos em ciclos anteriores do Programa.

Detalhamento do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG012.003, PG012.006, PG012.008, PG012.009, PG012.015, PG012.016, PG012.017, PG012.018, PG012.021 e PG012.023, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01, e dos Pontos de Auditoria PG012.024, PG012.025, PG012.026 e PG012.027, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria citados anteriormente.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do PG012 (julho/2021), foram identificados nove indicadores descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- I01 – Percentual de bens imóveis da comunidade restaurados;
- I02 – Percentual de peças restauradas;
- I03 – Percentual de Igrejas restauradas;
- I05 – Percentual de referências culturais reparadas⁹;
- I06 – Percentual de publicação da pesquisa arqueológica;
- I07 – Percentual de planos de gestão por sítio validados implementados;
- I08 – Índice de centros/registros de memória implementados;
- I09 – Índice de ações de educação patrimonial implementados; e,
- I10 – Índice de ações de sociabilização para as comunidades deslocadas.

Vale ressaltar que o referido documento não apresenta as respectivas fichas para esses indicadores, contendo, entre outras informações, a meta do indicador, o resultado esperado, a frequência e as datas de início e de fim da medição. Tais fichas foram protocoladas pela Fundação Renova junto à CT-ECLET, por meio do ofício FR.2021.1940, em 03 de dezembro de 2021, e, de acordo com a Fundação Renova, estão em revisão pela Câmara Técnica.

Conforme a Deliberação CIF nº 547, caso haja manifestação favorável da CT-ECLET quanto ao detalhamento dos indicadores, apresentado pela Fundação Renova, estes serão aprovados por decisão da presidência. Diante disso, após a aprovação dos indicadores pela Câmara Técnica e início de um novo ciclo de acompanhamento do PG012, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos a serem realizados pela EY para análise dos indicadores e metas do Programa, caso aplicável.

⁹ O documento de Definição do Programa (julho/2021) não apresenta o indicador I04, o que foi corrigido no documento “Fichas de Indicadores _ Definição do Programa PG012 (versão 05) _ 12_2021.pdf”, protocolado em 03 de dezembro de 2021, por meio do ofício FR.2021.1940.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.